



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**RECOMENDAÇÃO N.º 05/2003**

Despachos originários: a competência para prolatá-los é prerrogativa de quem detenha jurisdição.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- a constatação, mormente em processos administrativos, da expedição de despachos com conteúdo determinatório;
- a necessidade de observância da disciplina processual no âmbito deste Regional;

**RECOMENDA**

Aos Senhores Assessores, Diretores de Secretaria, Diretores de Serviço, Assistentes e seus substitutos legais, que evitem a emissão de despachos de competência originária, prerrogativa exclusiva de quem é dotado de jurisdição, limitando-se à expedição de despachos de cunho meramente ordinatórios.

Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maceió, 1º de setembro de 2003.

**SEVERINO RODRIGUES**  
Juiz Presidente e Corregedor  
do TRT da 19ª Região